



Tragédia em Mariana: processo no Reino Unido chega a 700 mil autores

MPF vai investigar uso de sistema da Abin para monitorar celulares

O Ministério Público Federal (MPF) abriu um procedimento para apurar a denúncia sobre o uso de um sistema, pela Agência Brasileira de Inteligência (Abin), para monitorar o celular de cidadãos em governos anteriores. A medida foi assinada na terça-feira (14) pelo procurador da República no Distrito Federal Peterson de Paula Pereira, após a divulgação da informação pelo jornal O Globo.

No ofício, Pereira determina a abertura de uma notícia de fato criminal, que será analisada por um responsável pelo controle externo da atividade policial. Após a divulgação da reportagem, a Abin confirmou, em nota, o uso de um software para monitorar a localização de qualquer pessoa por meio do número de celular e que esse programa de monitoramento foi contratado entre dezembro de 2018 e maio de 2021. Também declarou que o órgão está em processo de aperfeiçoamento, “de acordo com o interesse público e o Estado Democrático de Direito”.

Na terça-feira (14), o minist-

rio da Casa Civil, Rui Costa, afirmou que o atual governo vai providenciar as devidas investigações. “Se algo foi feito no passado, no outro governo, que não tem conformidade com a lei, isso será levado a quem [seja] responsável; à CGU, Controladoria-Geral da União, aos órgãos de justiça, para que as providências cabíveis, a responsabilização devida, seja feita a quem praticou esses atos no passado”, afirmou.

O jornal O Globo revelou que a Abin utilizou durante os três primeiros anos do governo de Jair Bolsonaro um sistema secreto para monitorar até 10 mil proprietários de celulares a cada doze meses. Na quarta-feira (15), o ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, confirmou ter determinado à Polícia Federal a abertura de uma investigação sobre o uso indevido do equipamento de vigilância. Segundo o ministro, a apuração vai apurar se houve possível espionagem ou mau uso de equipamentos da Abin. (Agência Brasil)

O processo movido contra a empresa de mineração anglo-australiana BHP Billiton, no Reino Unido, recebeu 500 mil novos autores. Agora são 700 mil pessoas e entidades representadas na ação sobre o rompimento da barragem do Fundão (MG) em 2015. O desastre ambiental liberou 39 milhões de metros cúbicos de rejeitos em Mariana (MG), deixou 19 mortos, destruiu comunidades inteiras e impactou dezenas de municípios ao longo da bacia do Rio Doce até a foz, no Espírito Santo. A BHP controla, junto com a Vale, a mineradora Samarco, responsável pela exploração da barragem.

Entre os novos autores do processo, estão comunidades indígenas e quilombolas, empresas, 46 municípios, estados (Mina Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Bahia), instituições religiosas e autarquias de serviços públicos. O valor pedido de in-

denização subiu de R\$ 32 bilhões para R\$ 230 bilhões. O processo tramita na Inglaterra e no País de Gales, desde 2018, com a parte acusatória sendo representada pelo escritório de advocacia Pogust Goodhead. A ação chegou a ser suspensa em 2020, quando um juiz inglês entendeu que, mesmo a BHP tendo sede em Londres, caberia apenas à Justiça brasileira tratar do caso.

Em 2022, o Tribunal de Apelação (Court of Appeal) da Inglaterra decidiu que havia jurisprudência no país. A partir daí, foi aberto um novo prazo até fevereiro de 2023 para inclusão de autores no processo. O julgamento da ação está previsto para abril de 2024.

“A compensação financeira não fará nossos clientes voltarem para tempos mais saudáveis e prósperos de antes nem jamais vai reparar integralmente os danos ao meio ambiente. No entanto, se a

BHP tivesse pago a compensação de forma justa e em um prazo razoável, eles teriam pelo menos feito a coisa certa e teriam vivido de acordo com os valores corporativos que tanto defendem. Em vez disso, como resultado de tentativas contínuas de frustrar a justiça, a mineradora e seus investidores enfrentam agora passivos financeiros múltiplos mais altos do que deveriam e prolongam a agonia das vítimas”, diz Tom Goodhead, diretor-executivo do escritório de advocacia.

Maykon Krenak, membro da comunidade indígena Krenak, é um dos autores do processo e diz que até hoje os que vivem às margens do Rio Doce sofrem com os resultados do rompimento da barragem.

Criada para administrar programas e ações de reparação dos danos causados pelo desastre de 2015, a Fundação Renova informa que pagou até janeiro deste ano

R\$ 13,7 bilhões em indenizações e auxílios financeiros pessoais para mais de 410 mil pessoas.

A BHP Billiton diz, em nota, que refuta integralmente os pedidos da ação. “O processo movido na Inglaterra é desnecessário por duplicar questões já cobertas pelo trabalho contínuo da Fundação Renova e/ou objeto de processos judiciais em andamento no Brasil. A ação no Reino Unido ainda se encontra em fase preliminar. Os detalhes completos e valores relacionados aos novos requerentes e seus pleitos ainda não foram disponibilizados ao Tribunal inglês ou à BHP.”

A empresa diz ainda que pediu permissão para recorrer à Suprema Corte inglesa contra a continuidade do caso no país. Mas ainda não houve resposta. Enquanto isso, afirma que trabalha em colaboração com a Samarco e a Vale nos programas de reparação. (Agência Brasil)

Moraes determina retorno de Ibaneis ao cargo de governador do DF

antidemocráticos de 8 de janeiro. O afastamento terminaria no dia 9 de abril.

Moraes atendeu ao pedido da Procuradoria-Geral da República (PGR), que enviou ao Supremo parecer favorável à medida.

Na decisão, Alexandre de Moraes disse que a investigação do caso não mostra indícios de que Ibaneis estaria impedindo o trabalho de apuração ou destruindo provas. Dessa forma, o ministro entendeu que não há justificativa para manter o afas-

tamento do governador.

Apesar da decisão, o inquérito que investiga a suposta omissão de Ibaneis e outras autoridades na contenção dos atos violentos na capital federal vai continuar em tramitação. (Agência Brasil)

ATAS/BALANÇOS/EDITAIS/LEILÕES

Z.A. DIGITAL DE SÃO PAULO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO S.A.

CNPJ nº 35.993.098/0001-00 - NIRE 35.300.547.543
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021
Data Hora, Local: 30.12.2021 às 10 horas, na sede, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, 2º andar, Bloco 3, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Murillo Cozza Alves Cerqueira - Presidente, Emílio Sanches Salgado Junior - Secretário. **Deliberações Aprovadas:** (i) O aumento do capital social mediante a emissão de 34.400.000, ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor total de R\$ 34.400.000,00, a um preço unitário de emissão de R\$ 368.868.150,00, dividido em 368.868.150 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, para R\$ 403.268.150,00, dividido em 403.268.150 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As 34.400.000 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, são totalmente subscritas e integradas pela acionista **Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda** (subsidiária integral), conforme Boletim de Subscrição. O preço de emissão unitário das ações foi fixado em R\$ 1,00. Subscritor: Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda, CNPJ/MF 01.808.151/0001-33, NIRE 35.222.984.804, São Paulo/SP. **Ações Subscritas: Espécie/Classe - Quantidade - Preço Total de Subscrição (R\$):** Ordinárias: 34.400.000, R\$ 34.400.000,00. **Forma de Integralização: Forma - Ações - Valor (R\$) - Prazo:** Moeda corrente nacional; 34.400.000, R\$ 34.400.000,00 na presente data; (ii) Alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social. - **Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 403.268.150,00, dividido em 403.268.150 ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. (iii) A consolidação do Estatuto Social. (iv) A reeleição dos membros do Conselho de Administração com mandato de 2 anos, os Srs: **Emílio Sanches Salgado Junior**, brasileiro, casado, administrador, RG 18.991.663 (SSP/SP), CPF/MF 097.746.098-32 para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **Murillo Cozza Alves Cerqueira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 26.120.696-5 (SSP/SP), CPF/MF 278.710.818-02, para o cargo de Conselheiro; e **Adelcio Aparecido Antonini**, brasileiro, casado, técnico em edificações, RG 10.858.037 (SSP/SP), CPF/MF 439.166.946-34 para o cargo de Conselheiro, todos residentes em São Paulo/SP; declaram que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis. (v) A autorização à Diretoria para praticar todos os atos e tomar as medidas que se fizerem necessárias para a execução das deliberações aprovadas e transcritas na presente ata. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 30.12.2021. Mesa: Murillo Cozza Alves Cerqueira - Presidente, Emílio Sanches Salgado Junior - Secretário. **Acionista:** Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda, (subsidiária integral representada por Emílio Sanches Salgado Junior e Murillo Cozza Alves Cerqueira). JUCESP 170.388/22-0 em 01.04.2022, Gisele Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social - Capítulo I - Nome, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º - Z.A. Digital de São Paulo Sistema de Estacionamento Rotativo S.A.** é sociedade anônima fechada regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis em especial a Lei 6.404/76 (“Companhia”). **Artigo 2º** - A Companhia tem como objeto social, conforme estabelecido no Edital de Convocância Internacional nº 001/SM7/2019 (“Edital”) da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP (“Contrato de Concessão”), realizar a exploração do serviço de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de São Paulo, bem como outras atividades autorizadas necessárias ou úteis a execução de seu objeto social, em conformidade com o disposto no Contrato de Concessão. **§ 1º** - Poderá a Companhia promover a realização e exploração de atividades alternativas e/ou complementares aos serviços que constituem objeto da concessão, conforme lhe autoriza o Contrato de Concessão. **§ 2º** - É vedado a Companhia praticar atos estranhos a seu objeto social, bem como a alteração do objeto social da Companhia, salvo se prévia e expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de São Paulo/SP. **Artigo 3º** - A Companhia tem sede e é fora na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 2º andar, Bloco 3, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, podendo, por decisão da Diretoria, abrir, fechar e transferir filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia e correspondente ao prazo de duração do Contrato de Concessão. **Capítulo II - Capital social - Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, e de R\$ 403.268.150,00, dividido em 403.268.150 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§ Único** - Cada ação ordinária do direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. **Capítulo III - Assembleia Geral - Artigo 6º** - A Assembleia Geral reunir-se-á nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia ou a lei assim o exigirem, permitida a realização conjunta de ambas. **§ 1º** - Na convocação, instalação e realização das Assembleias Gerais serão obedecidos os prazos e demais normas legais aplicáveis. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo presidente da mesa, que será o presidente do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da mesa escolher um dos presentes para secretariá-lo. Na ausência ou impedimento do presidente do Conselho de Administração qualquer um dos membros do Conselho de Administração assumirá a função. **§ 2º** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável de acionistas representando a maioria do capital votante da Companhia. **§ 3º** - São matérias de deliberação da Assembleia Geral: (i) qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia; e (ii) criação ou emissão de quaisquer ações debêntures notas promissórias e outros valores mobiliários pela Companhia, ou a outorga ou a promessa de outorga de quaisquer bônus para subscrição de ações ou de quaisquer obrigações ou valores mobiliários conversíveis ou não em ações da Companhia; (iii) eleição e destituição a qualquer tempo dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (iv) fixação de remuneração global anual dos administradores da Companhia; (v) aumento do capital social da Companhia ou a redução do capital social; (vi) grupamento ou desdobramento de ações em que se divide o capital social sobscrito e integralizado da Companhia; (vii) resgate, recompra ou amortização de ações pela Companhia, incluindo os termos e condições destas operações; (viii) aprovação da proposta de administração de destinação do lucro da Companhia; (ix) qualquer alteração à política de dividendos da Companhia; (x) declaração de quaisquer dividendos ou o pagamento de juros sobre o capital próprio, ou a realização de quaisquer pagamentos aos acionistas da Companhia que tenham a natureza de dividendo; (xi) transformação da Companhia em outro tipo societário; (xii) aprovação de qualquer operação de reorganização societária envolvendo a Companhia ou seus ativos; (xiii) aprovação da avaliação de bens com que qualquer acionista concorra para a formação do capital social da Companhia; (xiv) dissolução, liquidação ou extinção da Companhia, a eleição de liquidantes e julgamento de seus contas; e (xv) a autorização aos administradores para confessar falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia. **§ 4º** - Todas as deliberações que devam ser aprovadas por qualquer órgão da Companhia, em virtude de lei, resolução, decreto, Contrato de Concessão, Edital ou outra exigência normativa dependam de autorização prévia da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP, somente poderão ser aprovadas, mediante referida autorização, sendo que entre estas, inclui-se, sem se limitar, a transferência de outorga da concessão ou de controle acionário da Companhia. **§ 5º** - Das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos acionistas quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação. **Capítulo IV - Administração: Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos de Administração: Artigo 7º** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Na condução das atividades sociais da Companhia, a administração adotará e observará os princípios da governança corporativa. **§ Único** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria assumirão seus cargos no prazo de até 30 dias contados das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria e seus mandatos, se expirados, considerar-se-ão automaticamente prorrogados até a posse de seus sucessores. **Seção II - Conselho de Administração: Artigo 8º** - O Conselho de Administração da Companhia será composto por 3 membros eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que não serão remunerados. **§ 1º** - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 anos, sendo permitida a reeleição. Vencido o mandato, os Conselheiros continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. **§ 2º** - O Conselho de Administração contará com um Presidente indicado na Assembleia Geral em que os membros do Conselho de Administração forem nomeados. **§ 3º** - O Presidente do Conselho de Administração não terá, em hipótese alguma, voto de minerva (qualidade) em quaisquer deliberações do Conselho de

Z.A. DIGITAL DE SÃO PAULO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO S.A.

CNPJ nº 35.993.098/0001-00 - NIRE 35.300.547.543
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022
Data, Hora e Local: 30.12.2022, às 10:00h, na sede social, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, 2º andar, Bloco 3, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Murillo Cozza Alves Cerqueira - Presidente e Emílio Sanches Salgado Junior - Secretário. **Deliberações Aprovadas:** A acionista **Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda.** aprovou, sem qualquer ressalva: i. O aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de 25.755.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor total de R\$ 25.755.000,00, a um preço unitário de emissão de R\$ 1,00, passando o capital social de R\$ 469.338.150,00, dividido em 469.338.150 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 495.093.150,00, dividido em 495.093.150 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As 25.755.000 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, são totalmente subscritas e integradas pela acionista **Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda.** (subsidiária integral); ii. A nova redação dada ao caput do art. 5º do Estatuto Social, alterada em decorrência do aumento do capital social. **Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 495.093.150,00, dividido em 495.093.150 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.** ” iii. A nova redação dada ao caput do art. 14º do Estatuto Social, alterada em decorrência da necessidade de ajuste na composição da Diretoria da Companhia: **Artigo 14 - A Diretoria da Companhia será composta por no máximo 2 e no mínimo 4 membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. § 1º - A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se; a critério de qualquer Diretor, para tratar de aspectos operacionais e assuntos de interesse da Companhia. § 2º - O mandato dos membros da Diretoria será de 2 anos, sendo permitida a reeleição. Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. § 3º - Em caso de impedimento permanente ou renúncia de qualquer dos membros da Diretoria durante o mandato para o qual foi eleito, caberá ao Conselho de Administração indicar seu substituto.** ” iv. A consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo II e esta ata; v. A autorização dada à Diretoria para praticar todos os atos e tomar as medidas que se fizerem necessárias para a execução das deliberações aprovadas e transcritas na presente ata. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 30.12.2022. Acionista: **Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda.** - Emílio Sanches Salgado Junior, Murillo Cozza Alves Cerqueira. JUCESP nº 43.983/23-6 em 27.01.2023, Gisele Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 000624-34.2012.8.26.0008 (A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Taquape/Estado de São Paulo (Dr/a) Luis Fernando Nardelli, na forma da Lei, etc. Faz saber que nos autos de ação de cumprimento de sentença, movida por Condomínio Edifício Aquali foi deferida a intimação por edital dos executados Francisco Paulo da Silva, CPF 061.465.059-30 e Ines Ubaldio de Oliveira, CPF 051.963.749-84, que se encontram em lugar incerto e não sabido, sobre o lote de terreno 01, da quadra 27, Parque Santos Dumont, Guarulhos, com área total de 353m², matrícula 72.166, 2ª CRJ-Guarulhos. Passando a fluir dos 20 dias supra o prazo de 5 dias para impugnação. Será o sobre o valor publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de fevereiro de 2023. 16.17

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 00030172-24.2020.8.26.0001 (A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, (Dr/a), Ana Cláudia Dubas Guimarães e Souza, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Fabiane Bertoni Gonçalves, RG 1102602131, CPF 003.341.180-85, que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de Sociedade Educacional Enricor Ltda., na qual foi efetuado o bloqueio de R\$ 2.686,87, em conta bancária de titularidade de sua titularidade. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 05 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, compare a impenhorável -dada da referida quantia (art. 854, § 3º, do CPC), após o que, sem manifestação, referida quantia será levantada pelo credor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2023. 16 e 17 03

Z.A. DIGITAL DE SÃO PAULO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO S.A.

CNPJ nº 35.993.098/0001-00 - NIRE 35.300.547.543
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022
Data, Local e Horário: 30.12.2022, às 11hs, na sede social, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, 2º andar, Bloco 3, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade dos conselheiros. **Mesa:** Emílio Sanches Salgado Junior - Presidente e Murillo Cozza Alves Cerqueira - Secretário. **Deliberações Aprovadas:** i. A eleição do Sr. Daniel Henrique Nogueira Soraggi Castro, brasileiro, casado, administrador, RG MG10980867 SSP/MG, como novo Diretor, até o fim do mandato da Diretoria, ou seja, até o dia 25.10.2023. A Diretoria passa a ser composta pelos seguintes membros: (i) **Emílio Sanches Salgado Junior**, brasileiro, casado, administrador, RG 18.991.663 (SSP/SP), CPF 097.746.098-32, (ii) **Roberto Lins Affonso da Costa**, brasileiro, administrador de empresas, divorciado, RG 57.596.162-4 SSP-SP, CPF 835.685.659-05; e (iii) **Daniel Henrique Nogueira Soraggi Castro**, já qualificado. ii. Aprovar a autorização para os diretores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores. **Declaração:** Todos os membros da Diretoria têm reputação ilibada, nos termos do Art. 147 da Lei 6.404/76 e declaram não estarem impedidos por lei. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 30.12.2022. Conselheiros: Emílio Sanches Salgado Junior; Murillo Cozza Alves Cerqueira; Adelcio Aparecido Antonini. JUCESP nº 46.423/23-0 em 01.02.2023, Gisele Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 000209-46.2023.8.26.0100 (A) MM. Juiz(a) de Direito da 19ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, (Dr/a), Inah de Souza e Silva, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Fabiane Bertoni Gonçalves, RG 1102602131, CPF 003.341.180-85, que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Sociedade Unificada Paulista de Educação e Comunicação Supero - E.C. Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, § 2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 54.595,32 (fevereiro/2023), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acincoado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de março de 2023.

Z.A. DIGITAL DE SÃO PAULO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO S.A.

CNPJ/MF nº 04.200.649/0001-07 - NIRE 35300546547
Edital de Primeira Convocação de Assembleia Especial de Investidores dos Certificadores de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 3ª Emissão da Companhia Provisória de Securitização
Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) da Série Única da 3ª Emissão da Companhia Provisória de Securitização (“Titulares dos CRA”, “Emissora” e “Emissão”, respectivamente), a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Educador”), e os representantes da Emissora, em consonância ao disposto na cláusula 12.2.3 do termo de securitização dos CRA da Emissão, celebrado em 29 de abril de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”), a se reunirem em assembleia especial de investidores da Emissão (“AEE”), a ser realizada, em primeira convocação, aos 06 de abril de 2023, às 11h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”), respectivamente), através de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams (vide informações gerais abaixo), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM nº 60, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Ficam os Titulares dos CRA da Emissão cientes de que, nos termos do § 2º, do artigo 25, da Resolução CVM nº 60, as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado cujo relatório dos auditores independentes não estiver em conformidade com o disposto no artigo 25, inciso I da Resolução CVM nº 60, somente podem votar na assembleia especial de investidores detentores de títulos de securitização na data da convocação da assembleia. São Paulo, 15 de março de 2023. **Companhia Provisória de Securitização** - Roberto Saka - Diretor de Securitização e de Relação com Investidores.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0007003-16.2023.8.26.0004 (A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, (Dr/a), SIDNEY TADEU CARDEAL BANTI, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a ANDREA MARTINS DE ABREU, RG 34.368.710-0, CPF 296.915.278-98, que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – SUPERO Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 38.287,65 (janeiro/2023), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (art. 523 e parágrafos, do CPC). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acincoado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de março de 2023.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL CARMEN MENDES CONCEIÇÃO, Marcos Leme da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I, do Art. 15º, dos Incisos II e III do Art. 19º, do Estatuto Social, CONVOCA todos os associados em conformidade com os Incisos I, II, III e IV, bem como do parágrafo segundo, do Art. 6º, para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**, a realizar-se aos 15 de abril de 2023, em sua sede, na rua Virgário Taques Bitencourt, 195, Bairro Vila Miranda, Santo Amaro, São Paulo, CEP: 04755-060.

A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, será instalada, em primeira convocação, às 09:00h, com a presença de metade mais um dos seus associados, ou, trinta minutos após, às 09:30h, em segunda convocação, com qualquer número, conforme o Art. 12º.

A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA visa deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1º - Alteração do Estatuto, com a inclusão de “Presidentes de Honra” para a Instituição.

A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, será instalada em primeira convocação, às 10:00h, com a presença de metade mais um dos seus associados, ou trinta minutos após, às 10:30h, em segunda convocação, com qualquer número, conforme o Art. 12º.

A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA visa deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1º - Análise e Aprovação das Contas da Instituição no ano de 2022; 2º - Eleição da Nova Diretoria; 3º - Demais assuntos. São Paulo, 13 de março de 2023. Marcos Leme da Silva – Presidente, Elias Jorge Caill Neto - Vice Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1125384-20.2018.8.26.0100 (A) MM. Juiz(a) de Direito da 15ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, (Dr/a), CINARA TADEU CARDEAL BANTI, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a CHI HEI PAK, CPF: 070.920.498-14, RG: W500436-5, que lhe foi proposta uma ação de Montória por parte de Sociedade Integrado de Educação e Cultura Ltda. S/C SINEC, CNPJ: 43.144.138/0001-77, objetivando a cobrança de R\$ 43.317,57 (julho/2019), em nome da Lei, etc. **FAZ SABER** a CHI HEI PAK, CPF: 070.920.498-14, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a ANDREA MARTINS DE ABREU, RG 34.368.710-0, CPF 296.915.278-98, que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – SUPERO Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 43.317,57 (julho/2019), em nome da Lei, etc. **FAZ SABER** a CHI HEI PAK, CPF: 070.920.498-14, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a ANDREA MARTINS DE ABREU, RG 34.368.710-0, CPF 296.915.278-98, que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – SUPERO Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 43.317,57 (julho/2019), em nome da Lei, etc. **FAZ SABER** a CHI HEI PAK, CPF: 070.920.498-14, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a ANDREA MARTINS DE ABREU, RG 34.368.710-0, CPF 296.915.278-98, que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – SUPERO Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 43.317,57 (julho/2019), em nome da Lei, etc. **FAZ SABER** a ANDREA MARTINS DE ABREU, RG 34.368.710-0, CPF 296.915.278-98, que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – SUPERO Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 43.317,57 (julho/2019), em nome da Lei, etc. **FAZ SABER** a ANDREA MARTINS DE ABREU, RG 34.368.710-0, CPF 296.915.278-98, que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – SUPERO Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 43.317,57 (julho/2019), em nome da Lei, etc. **FAZ SABER** a ANDREA MARTINS DE ABREU, RG 34.368.710-0, CPF 296.915.278-98, que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – SUPERO Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 43.317,57 (julho/2019), em nome da Lei, etc. **FAZ SABER** a ANDREA MARTINS DE ABREU, RG 34.368.710-0, CPF 296.915.278-98, que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – SUPERO Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 43.317,57 (julho/2019), em nome da Lei, etc. **FAZ SABER** a ANDREA MARTINS DE ABREU, RG 34.368.710-0, CPF 296.915.278-98, que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – SUPERO Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 43.317,57 (julho/2019), em nome da Lei, etc. **FAZ SABER** a ANDREA MARTINS DE ABREU, RG 34.368.710-0, CPF 296.915.278-98, que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – SUPERO Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 43.317,57 (julho/2019), em nome da Lei, etc. **FAZ SABER** a ANDREA MARTINS DE ABREU, RG 34.368.710-0, CPF 296.915.278-98, que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – SUPERO Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 43.317,57 (julho/2019), em nome da Lei, etc. **FAZ SABER</**